

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.361 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Altera o art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636, de 04.05.90, que dispõe sobre os cargos e funções públicas do Município.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636/90, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

N.º de Cargos	Denominação	Código Dígito/Padrão
01	Encarregado de Trecho Estrada	01
07	Subprefeito	01
08	Chefe de Turma	02
17	Chefe de Setor	03
12	Chefe de Seção	04
01	Secretário da Junta Serviço Militar	05
17	Chefe de Serviço	06
01	Motorista Especial	06
20	Diretor de Diretoria	07
01	Assessor de Comunicação	07
01	Secretário Executivo do COMDECON	08
05	Assessor Especial	08
08	Diretor de Departamento	08
01	Assessor Jurídico	09
01	Chefe de Gabinete	10
01	Procurador	10

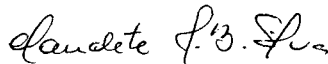
Parágrafo Único – Ficam criados nove (09) cargos de Secretário Municipal, titulares das Secretarias que integram a estrutura administrativa da Prefeitura, com subsídios fixados em Lei específica”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636, de 04.05.90, e as Leis Complementares n.ºs 2972/94, 3087/95 e 3261/98, a presente Lei entrará em vigor no mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.